



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO Nº 01/2022

“Hasta Pública Para Alienação de Veículos em
Estado de Uso”

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO de CONCURSO	3
5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6. CANDIDATOS	4
7. BASE DE LICITAÇÃO	5
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
10. PROPOSTAS VARIANTES	6
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	7
14. ATO PÚBLICO	7
15. VALOR DA CAUÇÃO	7
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	8
18. PREVALÊNCIA	9
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS	10
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
ANEXO III – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO – PESSOA SINGULAR	13
ANEXO IV – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO – PESSOA COLECTIVA	15

1. OBJETO DO CONCURSO

A presente hasta Pública Procedimento Nº 01/2022 - "Hasta Pública Para Alienação de Veículos em Estado de Uso", tem por objeto a alienação de 5 (cinco) veículos da frota da Inframoura, E.M., no estado de uso em que se encontram.

Os veículos destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos veículos identificados na tabela contida na cláusula 1.^a do caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Nome: Inframoura – Empresa de Infraestruturas de Vilamoura E.M.

Morada: Rua das Amoreiras, 8125-497 Vilamoura

Telefone: 289 310 650

Correio Eletrónico: info@inframoura.pt

URL: www.inframoura.pt

3. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

Presidente do Conselho de Administração da Inframoura, E.M.

4. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO DE CONCURSO

1. As peças que constituem o procedimento, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, encontram-se disponíveis, para consulta nas instalações da Inframoura, na morada referida no artigo 2.º, com o horário de funcionamento das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, todos os dias úteis, desde o dia da publicação do respetivo anúncio no Diário da República até ao dia e hora do ato público do concurso.
2. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes no sítio da internet da Inframoura www.inframoura.pt na área <https://noticias.inframoura.pt/pt/menu/57/avisos.aspx> onde podem ser consultados e obtidos gratuitamente.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados no sítio da internet da Inframoura: www.inframoura.pt na área <https://noticias.inframoura.pt/pt/menu/57/avisos.aspx> e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. CANDIDATOS

1. É candidato a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Inframoura, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
5. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no **Anexo II**.

7. BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para os veículos em estado de uso de acordo com o artigo 2.º do caderno de encargos, devem indicar em valor para arrematação igual ou superior à base de licitação respetiva.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a elaborar de acordo com o modelo constante no Anexo I da presente Hasta Pública;
 - No caso de proposta apresentada por empresa, deverá ser apresentado documento comprovativo de que o representante legal indicado na declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I), tem poderes para obrigar a entidade concorrente, ou seja:
 - Certidão do registo comercial da empresa;
 - Procuração (se aplicável);
 - Documento com o valor da proposta, indicado em algarismos e por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o valor expresso em algarismos, no qual o concorrente deve propor o pagamento à Inframoura da importância proposta para cada lote.
2. Todos os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou seu(s) representante(s) legal(legais), devendo, neste caso, juntar certidão permanente da empresa e documento que confirme os poderes para o efeito.
3. Não é permitida a apresentação de propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta**", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente, e a **designação do contrato a celebrar**.
2. As propostas devem ser apresentadas até às **17:00 horas do dia 18 de maio de 2022**, na sede da Inframoura.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. Se entre as propostas houver duas ou mais de igual oferta, e estas forem as mais vantajosas em preço, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos concorrentes, para apuramento de um concorrente.
5. Na licitação verbal não serão admitidos lances inferiores a 10% (dez por cento) do valor da base de licitação.
6. Entende-se que desiste do concurso o proponente que se recusar a oferecer lance na licitação verbal ou que, não estando presente, não tenha instruído procurador bastante para representar em todos os atos do concurso.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de sessenta e seis dias.

13.ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta que contenha o preço mais elevado pelo lote, desde que reúna os demais requisitos e seja instruída com os documentos exigidos neste Programa de Concurso.

14.ATO PÚBLICO

1. O ato público realizar-se-á às **10:30 horas do dia 19 de maio de 2022**, na sede da Inframoura.
2. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas não pode intervir com os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde devidamente credenciados, bastando no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial emitida pela representante da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão do(s) representante(s).
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, da qual conste poderes conferidos para a representar no ato e a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

15.VALOR DA CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

16.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar na Direção de Gestão Urbana da Inframoura, E.M. os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento e do qual faz parte integrante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) No caso de proposta apresentada por empresa deverá ser apresentada Declaração de Beneficiário Efetivo;

- c) Ficha de identificação de pessoa coletiva ou singular, no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Inframoura no Anexo III ou IV ao presente Programa de Procedimento;
 - d) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do mesmo diploma legal, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 - ii. Fotocópia do documento comprovativo em que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - iii. Fotocópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
2. Quando os documentos referenciados no número anterior se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

O prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação referidos no artigo anterior é de 10 dias úteis a contar da data de envio da notificação de adjudicação.

18.PREVALÊNCIA

As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

19.LEGISLAÇÃO APLICAVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B de 31 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

LISTA DE ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na redação atual;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação atual.

Anexo III – Modelo de Ficha de Identificação – Pessoa Singular

Anexo III – Modelo de Ficha de Identificação – Pessoa Coletiva

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE
ENCARGOS**

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO – PESSOA SINGULAR**Identificação Completa**

Nome completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Morada:

Documento de identificação:

Contactos:

Profissão:

Entidade Patronal:

Representação Legal

Representante legal (Procuração)

Nome Completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Morada:

Documento de identificação Fiscal:

Contactos:

Qualidade de Pessoa Interveniente

- Pessoa publicamente exposta (cargos que ocupa/ocupou):
- Membro próximo de Família (identificação e parentesco):
- Pessoa Reconhecida como estreitamente associada:
- Titular de outro Cargo político ou Público:

Declaro que a informação constante neste questionário é correta e verdadeira e autorizo a sua comprovação a pedido ou ao pedido de elementos complementares que entendam necessários a fim de assegurar o cumprimento dos deveres a que está legalmente vinculada no âmbito da legislação e regulamentação aplicável em matéria de combate ao branqueamento de capitais e corrupção.

/ /

[data e loca]

(assinatura)

ANEXO IV – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO – PESSOA COLECTIVA**1- Identificação Completa**

Denominação Social:

Objeto Social:

Morada da Sede:

Forma Jurídica:

Número de Identificação de Pessoa Coletiva:

Contactos:

**2- Identidade dos Titulares dos Órgãos de Administração ou órgão
Equivalente/Poderes de Gestão**

Nome completo do titular:

Cargo:

Quota/Participação Social:

Documento de identificação:

Nacionalidade:

Nome completo do titular:

Cargo:

Quota/Participação Social:

Documento de identificação:

Nacionalidade:

Nome completo do titular:

Cargo:

Quota/Participação Social:

Documento de identificação:

Nacionalidade:

3- Identidade do Beneficiário Efetivo

Nome completo do titular:

Cargo:

Quota/Participação Social:

Documento de identificação:

Nacionalidade:

Nome completo do titular:

Cargo:

Quota/Participação Social:

Documento de identificação:

Nacionalidade:

Nome completo do titular:

Cargo:

Quota/Participação Social:

Documento de identificação:

Nacionalidade:

4- Representação Legal

Representante Legal com poderes de representação legal: ___ procurador ___ gerente

Nome Completo:

Morada:

Contactos:

Documento de Identificação:

Número de Identificação Fiscal:

5- Qualidade da Pessoa Interveniente:

- Pessoa publicamente exposta (cargos que ocupa/ocupou):
- Membro próximo de Família (nome e parentesco):
- Pessoa Reconhecida como estreitamente associada:
- Titular de outro Cargo político ou Público:

Declaro que a informação constante neste questionário é correta e verdadeira e autorizo a sua comprovação a pedido ou ao pedido de elementos complementares

que entendam necessários a fim de assegurar o cumprimento dos deveres a que está legalmente vinculada no âmbito da legislação e regulamentação aplicável em matéria de combate ao branqueamento de capitais e corrupção.

Proteção de Dados

1. A Inframoura trata a informação facultada com a finalidade de controlo de aquisições efetuadas, no âmbito Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679) e da Lei 58/2019 de 08 de agosto.
2. Os dados serão conservados enquanto se mantiver a relação comercial ou durante os anos necessários para cumprir com as obrigações legais.
3. Os dados poderão também ser cedidos a outras entidades nos casos em que exista uma obrigação legal.
4. Terá direito a obter a confirmação se, a Inframoura, E.M., se encontra a tratar os seus dados pessoais, por isso, tem direito a aceder aos seus dados pessoais, retificar os dados inexatos ou solicitar a sua eliminação quando já não sejam necessários.

/ /

[data e loca]

(assinatura)